



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
NPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 042/2015

22/07/2015

SÚMULA: Altera a nomenclatura do Cargo de provimento Efetivo, Letra Inicial da Carreira constante do Anexo II da Lei Municipal de n.º 014/2012 de 03/04/2012 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a nomenclatura e Letra Inicial da Carreira do Cargo de Provimento Efetivo abaixo discriminado, constante da Lei Municipal nº 017/2015 de 27/04/2015 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

§ 1º - Fica alterado o Cargo de Provimento Efetivo abaixo descrito.

DA – DENOMINAÇÃO	PARA A DENOMINAÇÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Fiscal de Obras	Agente de Fiscalização Urbana	R-01	N-01

Art. 2º - São atribuições do cargo: Realizar vistorias e fiscalizações; Lavrar autos/termos; Exercer poder de polícia administrativa; Fiscalizar ordenamento urbano; Realizar diligências; Comunicar-se; Promover articulação interinstitucional, cooperação técnica e participar da realização de ações fiscais integradas; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhorias dos procedimentos adotados; Levantar e fornecer dados estatísticos e emitir relatórios; Executar as funções de lançamento e fiscalização de taxas oriundas do exercício do poder de polícia, no âmbito de sua competência; Observar, na execução de suas atividades, as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidades determinadas em legislações específicas; Fiscalizar obras, edificações e urbanismo; Fiscalizar posturas; Fiscalizar atividades em áreas públicas; Fiscalizar limpeza e higienização urbana; Fiscalizar condições sanitárias; Fiscalizar transporte urbano; Fiscalizar acessibilidade urbana; Fiscalizar poluição



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
NPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

visual; Fiscalizar poluição sonora; Realizar fiscalização ambiental urbana; Além de outras atribuições estabelecidas em lei, de acordo com a respectiva área de graduação e/ou especialização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de Julho de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal